

LEI Nº 1.445, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Projeto de Lei nº 849/2024
Autoria do Poder Executivo Municipal

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.548.381,00 (Um milhão quinhentos e quarenta e oito mil e trezentos e oitenta e um reais) e anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalizando crédito de R\$ 1.848.381,00 (Um milhão oitocentos e quarenta e oito mil e trezentos e oitenta e um reais)”

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.548.381,00 (Um milhão quinhentos e quarenta e oito mil e trezentos e oitenta e um reais) e anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalizando crédito de R\$ 1.848.381,00 (Um milhão oitocentos e quarenta e oito mil e trezentos e oitenta e um reais).”, para reforço de dotações orçamentárias, como se segue:

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01. Fundo Municipal de Saúde-FMS

10.3012006.2462-Procedimentos de Média e Alta Complexidade

3.3.50.39. Outras serviços de terceiros pessoa jurídica , Ficha nº 312, fr 5 R\$ 1.000.000,00

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01. Fundo Municipal de Saúde-FMS

10.3012006.2462-Procedimentos de Média e Alta Complexidade

3.3.90.39. Outras serviços de terceiros pessoa jurídica, Ficha nº 313, fr 8 R\$ 800.000,00.

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01. Fundo Municipal de Saúde-FMS

10.305.2006.2511- Ações de prevenção e controle epidemiologica

3.3.90.30. Material de Consumo, Ficha 224 fr 2 R\$ 48.381,00

TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL, R\$ 1.848.381,00

ARTIGO. 2º- Para fazer face ao Crédito Suplementar citado no artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação nos termos do inciso II e a anulação parcial de dotação orçamentária conforme inciso III ambos do artigo 43 da Lei 4.320/1.964, como se segue;

I – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

02.08 Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01. Fundo Municipal de Saúde-FMS

10.3012006.2462-Procedimentos de Média e Alta Complexidade

3.3.50.39. Outras serviços de terceiros pessoa jurídica, Ficha nº 206, fr 1 R\$ 300.000,00

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte	Valor R\$
05. FEDERAL RECEITA 17.13.50.11.00.15 cód 157	R\$ 1.000.000,00
08. FEDERAL RECEITA 17.13.50.11.00.12 cód 153	R\$ 500.000,00
02. FEDERAL RECEITA 17.13.50.11.00.14 cód 155	R\$ 48.381,00

TOTAL DE CRÉDITOS PARA COBERTURA DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 1.848.381,00

ARTIGO 3º - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Lei 1327/2021 (PPA), Lei 1393/2023 (LDO) e Lei 1419/2023 (LOA).

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 21 de março de 2024.



FELIPE GEFERSON SEME AMED
Prefeito Municipal